

Atualizado

2023

REGULAMENTO

*Trabalho de Conclusão de Curso para
os Cursos de Graduação da FPC*



*Instrução Normativa de
07 de agosto de 2023.*

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A Direção Geral por intermédio da Coordenação Acadêmica e Departamento Pedagógico faz saber sobre a Revisão da Normatização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) previsto na Reforma Didático- Pedagógica do Núcleo Científico para os Cursos de Graduação, ofertados pela Faculdade Planalto Central, mantidos pela Associação Educacional de Patos de Minas e APROVA.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FPC

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º O presente regulamento tem o propósito de normatizar as Atividades de Elaboração e Defesa do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) para os Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade Planalto Central (FPC), serão considerados nomeadamente como Trabalho de Curso.

Art. 2º Trabalho de Curso (TC) é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas e/ou unidades curriculares dos currículos dos cursos de Graduação da FPC e possuem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos, teorias e práticas adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um plano de atividade de pesquisa;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados, bem como comercializados;
- V. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
- VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo, visando à interdisciplinaridade, à inovação tecnológica, ao espírito crítico e reflexivo no meio social onde o acadêmico está inserido a fim de promover a formação continuada do futuro egresso.

Art. 3º As atividades referentes à elaboração e defesa do TCC são de caráter obrigatório e integram a formação nos Cursos de Graduação ofertados pela FPC.

§1º. O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em equipe, podendo esse ser multidisciplinar, com participação de alunos de diferentes cursos, de acordo com normas complementares estabelecidas pelas normativas de cada curso.

§ 2º. O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada.

§ 3º. É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação e/ou instituição de ensino.

§ 4º. Caberá aos Colegiados de Cursos estabelecer os critérios de desenvolvimento do TCC, sendo fiel cumpridor das disposições gerais, que compõem as Resoluções CNE/CES ao estabelecer as Diretrizes Curriculares Nacionais para cada Curso de Graduação ofertado na FPC.

Art. 4º O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em no mínimo duas etapas, correspondente aos semestres definidos em grade curricular do curso.

§ 1º. As disciplinas que contemplaram o TCC estabelecer-se-ão por meio da disposição curricular para cada curso de graduação, conforme sua oferta na matriz curricular do curso da FPC.

§ 2º. Serão denominadas as disciplinas que contemplaram o TCC como: Iniciação Científica, Trabalho de Curso e Seminário de TC.

§ 3º. Os cursos ficam liberados para definirem a estrutura de oferta do TCC mediante à organização didático-pedagógica correspondente às particularidades de oferta, uma vez que venha atender às Resoluções CNE/CES ao estabelecer as Diretrizes Curriculares Nacionais para cada Curso de Graduação ofertado na FPC.

Art. 5º O TCC deverá ser enquadrado nas seguintes modalidades previstas:

§ 1º. Quanto ao tipo de Estudo/ e Pesquisa:

- I. Qualitativa;
- II. Quantitativa.

§ 2º. Quanto a Natureza do Estudo/ e Pesquisa:

- I. Básica;
- II. Aplicada.

§ 3º. Quanto aos Objetivos do Estudo/ e Pesquisa:

- I. Exploratória;
- II. Descritiva;
- III. Explicativa.

§ 4º. Quanto aos Procedimentos do Estudo/ e Pesquisa:

- I. Experimental;
- II. Bibliográfica;
- III. Documental;
- IV. Normativo-jurídico;
- V. Pesquisa de Campo;
- VI. Ex-Post-Facto;
- VII. Levantamento;
- VIII. Com Survey;
- IX. Estudo de Caso;
- X. Participante;
- XI. Pesquisa-Ação;
- XII. Etnográfica;
- XIII. Etnometodológica.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA AS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º A Estrutura Organizacional Administrativa do TCC para os Cursos de Graduação da FPC é representada por:

- I. Coordenador do Curso e Comissão de TCC;
- II. Professor de TCC;
- III. Professores Orientadores;
- IV. Acadêmicos Orientados.

Seção I - DO COORDENADOR DE CURSO E COMISSÃO DE TCC

Art. 7º Compete ao Coordenador de Curso responsável pelo acompanhamento dos TCC's do Curso de Graduação ao qual é responsável:

- I. Indicar o professor responsável pelo TCC, doravante denominado Professor de TCC, que se encarregará das ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Providenciar, em consonância com o Professor de TCC, a homologação dos Professores Orientadores;
- III. Homologar as decisões referentes ao TCC;
- IV. Estabelecer, em consonância com o Professor de TCC, normas e instruções complementares no âmbito do seu curso;
- V. Constituir Comissão de TCC, quando necessário, para discutir particularidades.

Art. 8º As Comissões de TCC serão constituídas mediante a necessidade de discutir os casos omissos, bem como demais procedências, conforme particularidades de cada curso da FPC que se julgar necessário a consulta ou decisão.

§ 1º. As Comissões de TCC serão compostas:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Professor do TCC no Curso;
- III. Dois professores do Colegiado que não o Professor Orientador;
- IV. Um acadêmico do Curso correspondente ao período do curso.

§ 2º. A estas comissões caberá decidir e verificar os protocolos que correspondem ao desenvolvimento do TCC, decidir em relação ao motivo exposto à sua constituição.

§ 3º. A comissão deverá lavrar Ata e encaminhar decisão ao respectivo Colegiado de Curso.

§ 4º. Estará assegurado o período de 30 (trinta) dias a contar a constituição da Comissão para que se manifeste ao Colegiado, posição mediante o motivo de constituição.

Seção II - DO PROFESSOR DE TCC

Art. 9º Compete ao Professor de TCC:

- I. Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC, bem como atender as orientações;
- II. Garantir que os trabalhos que envolvam seres humanos cumpram aos princípios éticos segundo Resolução do CNS 466/2012 e CNS 510/2016 para pesquisa com seres humanos, a fim de ser submetido, através de documentação necessária, análise ética e acompanhamento do Comitê de Ética e Pesquisa da FPM por meio de parceria interinstitucional;
- III. Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC, bem como organizar e informar Coordenação de Curso e Secretaria Geral dos documentos finais;

- IV. Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC, bem como a sistematização do processo estabelecendo a relação direta junto aos acadêmicos na orientação dos protocolos institucionais garantindo o fiel cumprimento deste Regulamento, bem como as normatizações particulares de cada curso da FPC;
- V. Promover, juntamente com a Coordenação de Curso, a integração com a Pós-Graduação, empresas e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos e fontes de financiamento;
- VI. Organizar e gerir todas as atividades acadêmicas e administrativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos de orientandos e orientadores de TCC;
- VII. Registrar em documentos próprios o nome dos discentes, seus orientadores e trabalhos em andamento, prestar esclarecimentos e informações junto às Coordenações de Curso.
- VIII. Verificar que todos os alunos habilitados às atividades de TCC estejam em dia com os documentos e registros necessários à oficialização de seu trabalho, bem como à Secretaria Geral;
- IX. Estabelecer junto da Coordenação de Curso os prazos correspondentes, entrega de documentos, limites para definição de bancas e datas reservadas à defesa pública dos trabalhos.
- X. Elaborar os documentos de bancas de avaliação dos TCC, conforme deferimento do Colegiado de Curso, verificando documentos de protocolos de pedido de defesa emitindo parecer.
- XI. Após defesa, encaminhar todos os protocolos correspondentes à Secretaria Geral.
- XII. Auxiliar o discente e o docente na solução de possíveis problemas relativos às atividades de desenvolvimento do trabalho correspondente ao Plano de Trabalho, Projeto de Pesquisa e Organização da Escrita.
- XIII. Não compete ao professor de TCC definir caminhos correspondentes à execução do trabalho.
- XIV. Ao professor de TCC cabe apenas às orientações metodológicas e aos aspectos de formatação correspondentes ao Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da FPC.

Seção III - DO PROFESSOR ORIENTADOR DO TCC

Art. 10 As orientações do TCC serão atribuições dos professores que integrem o quadro funcional permanente, com atividades docentes nos Cursos de Graduação ofertados pela FPC e designados por seus respectivos Coordenadores de Curso e Departamentos.

§ 1º. Podem figurar como orientadores os professores tanto do ciclo básico como do profissionalizante dos Cursos e aqueles que estão ou não em atividade efetiva no Curso.

§ 2º. O(s) co-orientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

Art. 11 As designações dos orientadores deverão ser observadas sempre mediante a vinculação entre a área de conhecimento na qual serão desenvolvidos os projetos e a área de atuação do Professor Orientador.

§ 1º. Os professores orientadores deverão ofertar no mínimo 3 (três) vagas de orientação por ano/semestre do curso que reside em núcleo de básico, e 4 (quatro) vagas de orientação por ano/semestre por curso que reside em núcleo profissionalizante e origem de formação. Salvo e resguardo as particularidades de cada curso, assim definia pelo NDE e aprovada em Colegiado.

§ 2º. O número máximo de orientações simultâneas será de 6 (seis) alunos, compreendidos entre o 6º (sexto) ao 10º (décimo) período por curso de graduação no qual que reside ofertado na FPC. Salvo e resguardo as particularidades de cada curso.

§ 3º. Em situações excepcionais e por solicitação do professor orientador, esse poderá assumir um número maior de orientandos, desde que submeta pedido à análise da Coordenação junto ao Colegiado de Curso com justificativa que esteja de acordo com os limites do seu plano individual de trabalho.

§ 4º. As orientações dos trabalhos estarão vinculadas ao número de aula do docente no curso em que reside, daqueles Cursos de Graduação ofertados pela IES, onde as orientações não são remuneradas em substituição aos dias não trabalhados por meio de recesso de emendas de feriados bem como outras dispensas de aula; assim acordado em reunião anual de abertura dos trabalhos letivos.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Coordenador do Curso juntamente com o Professor de TCC, organizar as áreas de atuação e pesquisa dos professores correspondente ao Curso de Graduação ofertado pela FPC, para serem apresentadas aos alunos no início do núcleo científico de desenvolvimento do TCC.

Art. 12 Será permitida substituição de orientador, mediante solicitação por escrito com justificativa(s) e entregue ao Professor de TCC, até 60 (sessenta) dias após as designações de indicação de orientação.

§ 1º. Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador, encaminhando a decisão direta ao Colegiado de Curso, ou constituir Comissão de TCC para análise.

§ 2º. Será garantido ao Professor Orientador o pedido de desvinculação de orientação indicando a substituição de Professor Orientador, solicitado por escrito com justificativa(s) e entregue ao Professor de TCC, até 60 (sessenta) dias após as designações de indicação de orientação.

§ 3º. Após os 60 (sessenta) dias, e/ou decorrer do desenvolvimento do TCC é garantido a solicitação de desvinculação por ambas as partes (orientador e orientando). A solicitação deverá ser feita por escrito, seguido de justificativa, entregue ao Professor Responsável de TCC, que encaminhará a solicitação à Coordenação do Curso. Neste caso, obrigatoriamente, a Coordenação de Curso deverá constituir Comissão de TCC.

Art. 13 Os professores orientadores deverão ofertar no mínimo 2 (duas) vagas de orientação por ano/ semestre por curso que reside em núcleo de básico, e 3 (três) vagas de orientação por ano/ semestre por curso que reside em núcleo profissionalizante e origem de formação.

§ 1º. O número máximo de orientações simultâneas será de 6 (seis) alunos, compreendidos entre o 6º (sexto) ao 10º (décimo) período por curso de graduação no qual reside ofertado na FPC.

§ 2º. Em situações excepcionais e por solicitação do professor orientador, este poderá assumir um número maior de orientandos, desde que submeta pedido à análise da Coordenação junto ao Colegiado de Curso com justificativa que esteja de acordo com os limites do seu plano individual de trabalho.

§ 3º. As orientações dos trabalhos estarão vinculadas ao número de aula do docente no curso em que reside, daqueles Cursos de Graduação ofertados pela IES.

§ 4º. A remuneração das orientações será em caráter de substituição aos dias não trabalhados nos períodos de recessos (compreendidos devido aos feriados), bem como outras dispensas de aula, assim acordado em reunião anual de abertura dos trabalhos letivos.

Art. 14 Compete ao Professor Orientador:

- I. Apresentar área de pesquisa junto ao Professor de TCC e Coordenação do Curso;

- II. Decidir a estratégia do Plano de Trabalho do TCC junto ao acadêmico, uma vez que se deve prevalecer o interesse do Professor Orientador junto à iniciativa de pesquisa do Orientando.
- III. Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do plano de trabalho, projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final.
- IV. Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos, mesmo que esses ocorram por e-mail, e emitir relatório de acompanhamento e avaliações ao Professor de TCC, salvo resguardo, normativa específica regimentada por cada curso aprovado por seu colegiado;
- V. Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor de TCC, quando necessário;
- VI. Participar da banca de avaliação final;
- VII. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica;
- VIII. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada;
- IX. Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações quando o estudo envolver;
- X. Indicar, se necessário, ao Professor Responsável a nomeação de co-orientador.
- XI. Comunicar ao Professor Responsável do TCC e encaminhar à Coordenação do Curso as dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação;
- XII. Inibir a prática de plágio e recusar a orientação de alunos que não cumpram com os objetivos, normas e regras deste documento comunicando imediatamente e por escrito ao Professor de TCC a encaminhar à Coordenação do Curso quaisquer irregularidades;
- XIII. Estimular os orientandos a publicarem seu TCC, preferencialmente em periódicos indexados;
- XIV. Cumprir fielmente o Cronograma de TCC divulgado pela Coordenação do Curso junto ao Professor Responsável do TCC.

§ 1º. Não será aceito nenhum documento pelo Professor de TCC que não contemple a assinatura do Professor Orientador.

§ 2º. Caberá ao Professor Orientador assinar documentos que estejam plenamente de acordo e que se julgarem necessários, caso seja preciso, fazer-se-ão anotações e observações a fim de evitar problemas futuros em decorrência de abertura de Comissão de TCC, por conter a assinatura do Professor Orientador que valida a documentação.

Seção IV - DOS ACADÊMICOS ORIENTANDOS

Art. 15 Estarem devidamente matriculados na disciplina que compete a estrutura didático-pedagógica do respectivo curso de graduação ofertado pela FPC.

Art. 16 São direitos do(s) Aluno(s) Orientado(s):

- I. Ser informado quanto às normas constantes nesta Instrução Normativa.
- II. Ter um Professor Orientador e com este discutir o tema e o desenvolvimento do trabalho.

Art. 17 São deveres do(s) Aluno(s) Orientado(s):

- I. Ter cursado disciplina/unidade curricular ou comprovar a participação em oficinas sobre metodologia da pesquisa, bem como as disciplinas de metodologia científica da pesquisa.
- II. Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho, Projeto de Pesquisa e Trabalho do TCC em conformidade com este Regulamento.

- III. Requerer a sua matrícula na Secretaria Geral nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Acadêmico.
- IV. Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.
- V. Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC, seja pessoalmente seja via e-mail, Skype e/ outro meio acordado entre orientador e orientado.
- VI. Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.
- VII. Participar das aulas periódicas com o Professor Responsável pelo TCC.
- VIII. Participar de todos os seminários/ e ou aulas referentes ao TCC (quando houver).
- IX. Entregar ao Professor Responsável pelo TCC a monografia corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros, atendendo as exigências específicas.
- X. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.
- XI. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico, garantindo a citação dos autores.
- XII. Cumprir fielmente o Cronograma de TCC divulgado pela Coordenação do Curso junto do Professor Responsável do TCC.
- XIII. Responsabilizar-se, juntamente com o Professor Orientador, por todas as informações descritas no TCC.
- XIV. Apresentar o TCC para a banca examinadora, na data estipulada pelo Colegiado de Curso, por meio do deferimento da Coordenação de Curso divulgada pelo Professor Responsável pelo TCC.

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TCC

Seção I - DA MATRÍCULA

Art. 18 A matrícula nas disciplinas que compõem o desenvolvimento do TCC seguirá o disposto no Regulamento Didático-Pedagógico e conforme previsto no Projeto Pedagógico de cada Curso de Graduação ofertado pela FPC.

§ 1º. O aluno dará sequência didática nas disciplinas que compõem o desenvolvimento do TCC estando aprovado nas disciplinas anteriores, conforme a disposição curricular, especificamente de cada Curso de Graduação ofertado pela FPC.

§ 2º. Somente apresentará seu trabalho em bancas examinadoras constituídas, ou terão os mesmos avaliados, o aluno efetivamente matriculado no Seminário de TC correspondente ao período letivo, ofertado no semestre do ano letivo.

Seção II – DO PLANEJAMENTO

Art. 19 Caberá às Coordenações dos Cursos de Graduação ofertados pela FPC definir junto ao Professor Responsável pelo TCC os CRONOGRAMAS DE ATIVIDADE E PRODUTIVIDADE, e publicar o mesmo por meio de EDITAL para a comunidade Docente e Discente do respectivo Curso.

§ 1º. A organização do Cronograma ficará a critério de cada Coordenação de Curso que é ofertado pela FPC, não havendo obrigatoriedade do mesmo ser organizado especificamente no semestre que compõe o início das disciplinas que envolvem o desenvolvimento do TCC.

§ 2º. O Cronograma de Atividade e Produtividade deve contemplar no mínimo:

- I. Organização de Inicialização (com todos os protocolos específicos Anexo 1-A).
- II. Entrega Oficial do Plano de Trabalho (Anexo 1-B).
- III. Datas de Entregas de Relatórios de Acompanhamento Mensal.
- IV. Data da Entrega de Avaliação do Professor Orientador.
- V. Data Limite de Pedido de Defesa junto ao Colegiado de Curso.

§ 3º. O processo de Inicialização das atividades contemplará os 30 (trinta) primeiros dias do início da disciplina de TCC, conforme organização didático-pedagógica da estrutura curricular de cada Curso de Graduação ofertado pela FPC, que deverá contemplar:

- I. Apresentação das áreas de pesquisas e os respectivos professores orientadores.
- II. Entrega Prévia do Interesse de Estudo, conforme Plano de Trabalho.
- III. Organização dos Professores Orientadores e Designações das Orientações.
- IV. Assinatura de Documentos – Carta de Aceite (Anexo 2-A / Anexo 2-B).

Art. 20 O trabalho escrito de TCC deverá enquadrar-se nas modalidades descritas no artigo 4º.

Seção III– DO ACOMPANHAMENTO DO TCC

Art. 21 O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões com periodicidade mínima mensal, previamente agendadas entre orientador e orientando(s). Podendo ser presencial ou virtual, inclusive via e-mail, desde que acordado entre orientador e orientado.

§ 1º. Após cada reunião de orientação, deverá ser feito um relatório de acompanhamento (Anexo 3) dos assuntos tratados na reunião, o qual deverá ser assinado pelo(s)aluno(s) e orientador e entregue mensalmente ao Professor Responsável pelo TCC, somente as aulas específicas com o professor, salvo e resguardo as normativas específicas de cada curso.

§ 2º. Ao final do semestre, o Professor Orientador deverá entregar a Ficha de Avaliação de Desenvolvimento do TCC (Anexo 4), salvo e resguardo as normativas específicas de cada curso.

§ 3º. Na entrega de etapas do TCC, conforme organização do trabalho definido entre Professor Orientador e Orientando, o Professor Responsável somente irá pegar o trabalho mediante Folha de Aprovação do Orientador (Anexo 5), salvo e resguardo as normativas específicas de cada curso.

Seção IV– DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 22 O TCC deverá ser elaborado e redigido na forma de artigo científico e/ou monografia e/ou resenha, segundo as instruções contidas Anexo 6, e/ou conforme:

- I. Norma específica estabelecida pelo Curso de Graduação ofertado pela FPC.
- II. Normas específicas de algum periódico científico indexado em base de dados científica, selecionado pelo professor orientador.

§ 1º. A utilização das normas de periódico científico para a elaboração do artigo oriundo do TCC somente será aceita nos casos em que o trabalho já tiver sido submetido à mesma e, portanto, o artigo deve ser apresentado à banca avaliadora acompanhado de cópia da carta de submissão, recibo do editor da revista e as normas do periódico. Nos casos em que o artigo foi

aceito para publicação no periódico deverá constar a carta de aceite ou a cópia do artigo publicado.

§ 2º. Para os Cursos de Engenharia prevalecerá a elaboração de Projetos de Ação e/ou conforme definidos no PPC.

§ 3º. Para os Cursos de Graduação Tecnológica prevalecerá a elaboração de Projetos definidos no PPC.

Art. 23 O projeto de TCC que envolva pesquisa com animais ou seres humanos deverá ter o parecer favorável do respectivo Comitê de Ética de Uso de Animais (CEUA) da FPM por meio de parceria interinstitucional.

Art. 24 A submissão de trabalhos de TCC às revistas indexadas só poderá ser realizada com a anuência do orientador e com sua inclusão em co-autoria.

Art. 25 A avaliação das disciplinas que correspondem ao desenvolvimento do TCC, será organizada pelo Professor Responsável, de acordo com o estabelecido em normas complementares de cada curso ofertado pela FPC.

Parágrafo Único. O procedimento avaliativo estabelecerá por meio da apresentação das informações contidas no parágrafo segundo do Art. 19, Sessão III, do Capítulo III deste Regulamento, bem como a participação nas aulas da disciplina do Professor Responsável do TCC, conforme critérios definidos por esse.

Art. 26 Os critérios de aprovação nas disciplinas que contemplam o desenvolvimento do TCC, correspondem aos critérios estabelecidos no Regimento da FPC.

Art. 27 O TCC deverá ser desenvolvido conforme disposição do Art. 3º, parágrafo primeiro, inciso 1º e parágrafo segundo descrito no Capítulo 1 deste Regulamento.

Parágrafo Único: Será estabelecido o tempo final de protocolo de pedido de Defesa de Pública de TCC, sendo o trabalho acompanhado pelo Professor Responsável de TCC.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE DEFESA E AVALIAÇÃO FINAL DO TCC

Art. 28 É de total responsabilidade do aluno solicitar, protocolar e proceder o Pedido de Defesa Pública do TCC junto ao Colegiado de Curso, bem como organizar toda a documentação em observância do cumprimento dos artigos descritos na Seção I deste capítulo.

Seção I–DOS CRITÉRIOS PEDIDO DE DEFESA

Art. 29 A apresentação do trabalho para apreciação da banca examinadora, bem como a entrega da versão final do trabalho, deve:

§ 1º. Ater-se às Regras Gerais para Formatação de Trabalhos Acadêmicos – Word, contidas no Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da FPC.

§ 2º. Apresentar em sua composição gráfica os Elementos Pré-Textuais, modelos contidas no Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da FPC, contendo:

- I. Capa.
- II. Folha de Rosto.
- III. Folha de Aprovação.

- IV. Epígrafe
- V. Dedicatória.
- VI. Agradecimento.
- VII. Lista.
- VIII. Sumário
- IX. Formato do Trabalho (conforme escolha do orientador, de acordo com o Art. 22 item I e II, da Seção IV, do Capítulo III deste Regulamento).
- X. Declaração de Autorização (somente na versão final, após defesa, contida na última página do trabalho Anexo 7).

§ 3º. O trabalho quando elaborado de acordo com o item II do Art. 22, da Seção IV, do Capítulo III deste Regulamento, deverá estar com formatação que corresponda ao § 1º deste artigo.

§ 4º. Ater-se aos Elementos Textuais e Pós-Textuais contidos nos itens descritos no Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da FPC.

Art. 30 O pedido de Defesa Pública e Constituição de Banca Examinadora deverá ser protocolado junto ao Professor Responsável de TCC, que procederá ao andamento do Deferimento e sistematização da apresentação e composição de banca junto com a Coordenação do Curso ofertado pela FPC e a aprovação do Colegiado.

§ 1º. Para os Cursos de Engenharia e de Graduação Tecnológica será realizado Mostra Técnico Científica de Produção.

§ 2º. A Mostra Técnico Científica de Produção será realizada e organizada concomitantemente pelo Professor Responsável de TCC e a Coordenação do Curso ofertado pela FPC.

§ 3º. Todos os Acadêmicos da FPC, independente do Curso de Graduação cursado ofertado pela FPC, deverá cumprir o Art. 28 em apresentar a solicitação conforme logística estabelecida por cada curso através da organização sistemática entre Professor TCC e Coordenação, tendo como sugestão os documentos (Anexo 8):

- I. Ofício de Solicitação de Defesa de TCC.
- II. Solicitação de Providências para Defesa Pública de TCC.
- III. Protocolo de Deferimento para Defesa de TCC, quando publicado em Periódico Científico.
- IV. 4 (quatro) vias da versão do TCC para defesa devidamente encadernado.

§ 4º. O Acadêmico deverá entregar uma versão do trabalho salvo em formato Word, encaminhado através de formulário próprio e para verificação de plágio pelo Professor Responsável de TCC, que irá emitir um parecer de autenticidade.

§ 5º. Ficam liberados do cumprimento do Parágrafo Terceiro deste artigo aqueles acadêmicos que submeterem o trabalho a período, conforme o item II do Art. 22, da Seção IV, do Capítulo III deste Regulamento.

Art. 31 O aluno que apresentar um dos documentos descritos no parágrafo único do Art. 20, estará dispensado da apresentação do TCC, sendo apenas constituído banca examinadora simples para apreciação dos documentos apresentados.

Parágrafo Único: A dispensa da apresentação do TCC não descaracteriza a composição da Banca Examinadora, devendo o aluno cumprir todas as exigências contidas no Art. 28 e Art. 29, desta sessão do Capítulo IV.

Art. 32 Além do artigo científico, o TCC deverá ser apresentado na forma de exposição oral.

Art. 33 A exposição oral realizar-se-á em sessão pública, perante banca examinadora constituída:

- I. Pelo professor orientador, que a presidirá.

- II. Por mais 2 (dois) professores a serem indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado de Curso.
- III. Membro externo terão sua participação validada pelo colegiado, mediante assinatura de termo de compromisso voluntário de participação de banca.

Parágrafo Único: São concedidos ao aluno 20 (vinte) minutos para a apresentação do trabalho e 30 (trinta) minutos para a banca examinadora proceder a sua arguição.

Seção II–DOS CRITÉRIOS AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 34 A nota final atribuída ao aluno é resultante da soma das avaliações do trabalho na exposição gráfica e metodológica da escrita e da exposição oral pelos componentes da banca examinadora do TCC.

§ 1º Os trabalhos que forem deferidos a dispensa da Exposição Oral em função do cumprimento do item II do Art. 22, da Seção IV, do Capítulo III deste Regulamento, o acadêmico será avaliado conforme:

- I. A nota da Exposição Oral será substituída pelo valor integral que a compõe, ou seja, igual a 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º Fórmula para atribuição da nota na soma, conforme Regimento da FPC, que compõe a Ficha de Avaliação de Banca Examinadora, respectivamente, uma atribuição de nota em concomitadamente entre todos os membros da Banca Examinadora.

§ 3º. $NT\ EGME + NT\ EO = NF$, onde:

- I. $NT\ EGME$ = Nota da Exposição Gráfica e Metodológica da Escrita.
- II. $NT\ EO$ = Nota da Exposição Oral.
- III. NF = Nota Final do TCC.

§ 3º. As notas da Avaliação do TCC poderão ser fracionadas sem arredondamentos, somente com uma casa decimal.

§ 4º. A banca examinadora emitira parecer consensualmente em conjunto para os critérios avaliativos.

Art. 35 No processo de avaliação do trabalho na exposição gráfica e metodológica da escrita deverão ser observados os seguintes critérios, seguido dos valores que compõe a nota para cada item totalizando 50 pontos:

- I. VALOR acadêmico e possível utilidade e/ou aplicação prática do trabalho, capacidade de problematização, discussão e síntese = 15,0 pontos.
- II. QUALIDADE da redação e adequação entre título, objetivos e conclusões, originalidade e fidelidade teórica e metodológica = 15,0 pontos.
- III. ATENDIMENTO ÀS NORMAS deste regulamento, redação do texto e correção gramatical e apresentação gráfica/ e ou formatação = 10,0 pontos.
- IV. REFERÊNCIAS relevantes, justificativa científica e prospecção social = 10,0 pontos.

Art. 36 No processo de avaliação do trabalho na exposição oral deverão ser observados os seguintes critérios, seguido dos valores que compõe a nota para cada item totalizando 50 pontos:

- I. CONDUTA do aluno e esclarecimento de dúvidas= 10 pontos.
- II. ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO utilização do recurso visual, comunicação, clareza, e expressão = 8 pontos.
- III. CAPACIDADE de síntese e clareza na exposição teórica, metodológica e organização = 15,0 pontos.
- IV. DOMÍNIO do conteúdo = 15,0 pontos.
- V. Respeito ao tempo estipulado = 2 pontos

Art. 37 A aprovação do trabalho final do TCC compreende a avaliação com nota de 60 (sessenta) até 100 (cem) pontos.

§ 1º. O trabalho final de TCC que receber nota inferior a 60 pontos no mínimo 40 (quarenta) pontos poderá ser reavaliado uma única vez, com o prazo máximo para correção e reavaliação de 30 (trinta) dias, protocolado junto ao Professor Responsável pelo TCC que encaminhará à Coordenação do Curso ofertado pela FPC.

§ 2º. Caberá ao Coordenador do Curso ofertado pela FPC proceder a Convocação da Banca Examinadora para a reavaliação composta pelo: Professor Orientador, Professor Responsável pelo TCC e Coordenador do Curso Ofertado pela FPC.

§ 3º. A aprovação final no TCC dar-se-á mediante encaminhamento do resultado para a Coordenação do Curso que lavrará a Ata em conjunto com o Professor de TCC e demais membros da banca e assim posteriormente dando sequência aos protocolos junto à Secretaria Acadêmica e Geral da FPC.

Art. 38 Não serão aceitos os trabalhos de conclusão de curso que apresentar as seguintes restrições:

- I. Conter plágio comprovado pelo Professor Responsável do TCC ao examinar.
- II. Não cumprimento de todas as etapas e datas previstas no cronograma de atividades do TCC.
- III. Ser elaborado sem o acompanhamento de um Professor Orientador designado pela Coordenação do Curso ofertado pela FPC ou autorizado pela Coordenação do Curso e Colegiado.
- IV. Aqueles que não apresentarem todos os documentos exigidos no Art. 28, Art. 29 da Seção I do Capítulo IV deste Regulamento.

Parágrafo Único: O Acadêmico que se enquadrar no item I deste artigo será considerado falta grave, sendo REPROVADO diretamente.

CAPÍTULO V - DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

Art. 39 É de total responsabilidade do aluno cumprir a fase final de encerramento do TCC após defesa e considerações desta, junto aos departamentos institucionais, estando atento às exigências explicitadas neste Regulamento.

Art. 40 Após a Defesa será estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para que o Acadêmico providencie:

- I. As correções apontadas pela Banca Examinadora.
- II. Revisão Geral da Formatação e do Português.
- III. Revisão do Abstract.
- IV. Entrega da Versão em Formato Digital conforme Formulário da Biblioteca, seguido de todas as informações requeridas no mesmo.
 - a. Informações do sobre a Defesa
 - b. Versão Final do Trabalho
 - c. Cópia da Ata de Defesa
 - d. Informações sobre Publicação

§ 1º. A versão final deverá estar organizada conforme o Art. 28, § 2º e os itens descritos na Seção I do Capítulo IV deste Regulamento.

§ 2º. O não cumprimento do Art. 40 e os parágrafos primeiro e segundo deste, implicará o impedimento da Colação de Grau Oficial, ficando o aluno apto a proceder a cerimônia de colação de grau somente após o deferimento do cumprimento do Art. 40, oficializado pela Biblioteca que será deferido pela Secretaria Geral a autorização para a Colação de Grau.

Art. 41 À FPC reserva-se o direito de disponibilizar os trabalhos concluídos no TCC em cópia material ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.

§1º. Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, esses não serão divulgados eletronicamente ou via impressa disponibilizada na biblioteca e na Internet.

§2º. O Trabalho de Curso é regulamentado e institucionalizado apresentando como apoio à produção dos trabalhos, a disponibilização de manuais periodicamente atualizados.

§3º. Todos os trabalhos de curso são encaminhados à Biblioteca da instituição para que o setor providencie o arquivamento e a disponibilização dos mesmos à comunidade acadêmica através dos repositórios institucionais.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formatado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 43 Quando o TCC resultar em patente, a propriedade dessa será estabelecida, conforme regulamentação própria, sendo a FPC coautora da produção.

Art. 44 As Coordenações de Cursos ofertados pela FPC poderão estabelecer Normas Regimentais complementares para as atividades de TCC, conforme aprovação dos Colegiados de Cursos.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos primeiramente com o Professor Responsável de TCC, que encaminhará às Coordenações de Cursos, as quais convocará o Colegiado de Curso para decisão.

Parágrafo único: As decisões serão encaminhadas à Secretaria Geral para procedimentos acadêmicos institucionais.

Art. 46 Este Regulamento será de abrangência a todos os Cursos de Graduação de formação Tecnológica, Licenciatura e Bacharelados ofertados pela FPC, garantindo às Coordenações destes Cursos que adotem Normas Regimentais complementares que garantem o fiel cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo Único: Nenhuma Norma Regimental complementar pelos Cursos poderá ser superior a este Regulamento, podendo assim complementar conforme previsto.

Art. 47 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, na Instrução Normativa de 13 de janeiro de 2021.

§ 1º. Será garantido o período de 6 (seis) meses da publicação deste regulamento, para que as coordenações de curso que estão em fase de conclusão do TCC cumpram os dispostos no Capítulo III – Seção IV, Capítulo IV e Capítulo V.

§ 2º. As turmas que estiverem iniciando o novo ciclo de desenvolvimento de TCC deverão imediatamente a publicação deste regulamento a sua aplicabilidade.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em 08 de agosto de 2023.
Assinam conjuntamente,

Prof. Dr. Gilmar Antoniassi Junior

Departamento Pedagógico
Faculdade Planalto Central

Prof. Me. Raphael César Carvalho Martins

Coordenação Acadêmica
Faculdade Planalto Central

Profa. Dra. Daniela Cristina Silva Borges

Secretaria Geral Adjunta
Faculdade Planalto Central

Prof. Dr. Paulo César de Sousa

Direção Geral
Faculdade Planalto Central

ANEXO 1-A

PRÉVIA DO INTERESSE DE ESTUDO, CONFORME PLANO DE TRABALHO

Este modelo será disponibilizado em Downloads no Word para preenchimento

Curso de Graduação em
ALUNO:
Nº de Matrícula:
Sugestão de Orientador:
Exposição do Tema do Trabalho:
Descrição da intenção que enquadre nas modalidades previstas de pesquisas, segundo o Regulamento de TCC da FPC:

Faculdade Planalto Central – Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)

ANEXO 1-B

PLANO DE TRABALHO DE TCC

Este modelo será disponibilizado em Downloads no Word para preenchimento

1. Identificação

Matrícula: _____ Turma: _____ Semestre: _____ Ano: _____

Nome do Aluno: _____

2. Informações do Orientador

Nome:

Área de Pesquisa:

3. Área de Temática

3.1 Tema de Estudo/ e ou Pesquisa

3.2 Exposição da Escolha da Temática (Justificativa)

3.3 Tipo de Trabalho (descrito de acordo com o Art. 4º do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação da FPC)

4. Síntese do Plano de Trabalho de Estudo/ e ou Pesquisa

4.1 Problema

4.2 Objetivo Geral

4.3 Metodologia de Desenvolvimento

Observação: para cada item do campo 4, deve conter no mínimo 250 palavras.

5. Cronograma de Execução do Trabalho (Elaborar considerando todas as etapas até sua conclusão / e defesa)

Faculdade Planalto Central – Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientando(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

Parecer Colegiado de Curso

Aprovado

Revisar

Reprovado

Observações:

_____/_____/_____
Data

Assinatura da Coordenação de Curso

ANEXO 2-A

CARTA DE ACEITE DE ORIENTADOR

Conforme prerrogativa contida no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação da Faculdade Planalto Central, tendo em vista a Instrução Normativa de 07 de agosto de 2023.

Professor: _____

Aluno: _____

Docente do Curso de Graduação em: _____

Eu professor do Curso de Graduação acima descrito ofertado pela Faculdade Planalto Central, declaro para fins de formalização que tenho conhecimento das instruções e deveres inerentes à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso. Declaro também, que tenho conhecimento do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para as Graduações da FPC e aceito o respectivo aluno mencionado do respectivo Curso de Graduação. Comprometo-me na qualidade de orientador a desenvolver aquilo que me compete com rigor e compromisso; estando ciente e de acordo com Art.º 11, § 4º da Seção III do Regulamento de TCC.

Faculdade Planalto Central – Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

ANEXO 2-B

CARTA DE ACEITE DE CO-ORIENTADOR

Conforme prerrogativa contida no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação da Faculdade Planalto Central, tendo em vista a Instrução Normativa de 07 de agosto de 2023.

Orientando(a): _____

Orientador(a): _____

Docente do Curso de Graduação em: _____

Co-Orientador(a): _____

Co-Orientador(a) na modalidade externo: () Sim () Não

Tendo em vista a solicitação de Co-orientação para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso do aluno acima mencionado com anuência do professor orientador, eu acima descrito declaro para fins de formalização, que tenho conhecimento das instruções e deveres inerentes à co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso estando ciente e de acordo com Art.º 11, § 4º da Seção III do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para as Graduações da FPC. Declaro também, que tenho conhecimento sobre o tema escolhido e aceito o convite. Comprometo-me na qualidade de co-orientador a desenvolver aquilo que me compete com rigor e compromisso. Declaro outrossim, na qualidade de co-orientador externo não possuo nenhum vínculo empregatício com a Associação Educacional de Patos de Minas, sendo voluntária a co-orientação.

Faculdade Planalto Central – Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Co-orientador(a)

Termo de Ciência de Co-Orientação:

Orientador(a): _____

Assinatura do Professor Orientador

ANEXO 3

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

Orientando(a): _____

Orientador(a): _____

Curso de Graduação em _____

Data	Atividades de Orientação	Assinatura Orientando(a)	Assinatura Orientador(a)

_____/_____/_____
Data

Assinatura do(a) Professor(a) de TCC

ANEXO 4

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Orientando(a): _____

Orientador(a): _____

Curso de Graduação em _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
1. Interesse do aluno nas atividades orientadas	2 pontos	
2. Participação nos encontros (presenciais e virtuais)	2 pontos	
3. Pontualidade nas solicitações do orientador	2 pontos	
4. Qualidade do material produzido	2 pontos	
5. Envolvimento com as atividades	2 pontos	
NOTA DO ORIENTADOR	10 pontos	

OBSERVAÇÃO DO ORIENTADOR

Faculdade Planalto Central – Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientando(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

Data

Assinatura do(a) Professor(a) de TCC

ANEXO 5

FICHA DE APROVAÇÃO DO ORIENTADOR(A)

Orientando(a): _____

Orientador(a): _____

Curso de Graduação em _____

PARECER DO ORIENTADOR QUANTO ÀS PARTES DESENVOLVIDAS NO TCC

Como orientador (a) constituído (a) desta instituição, afirmo que **recebi** o conteúdo descrito a seguir, do Trabalho de Conclusão de Curso de meu (minha) orientando (a):

CONSIDERAÇÃO DO ELEMENTO A SER ENTREGUE PELO ORIENTADO

--

PARECER DO ORIENTADOR SOBRE A ENTREGA

- Entrega APROVADA pelo orientador
 Entrega NÃO APROVADA pelo orientador
 Entrega APROVADA COM PENDÊNCIA pelo orientador

Faculdade Planalto Central – Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientando(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

Data

Assinatura do(a) Professor(a) de TCC

ANEXO 6

INSTRUÇÃO QUANTO AO TIPO DE FORMATAÇÃO

Elementos de composição do Artigo

1. Título (Português e Inglês)
2. Autores
3. Resumo
4. Abstract
5. Introdução
6. Metodologia
7. Revisão da Literatura
8. Discussão
9. Conclusão
10. Referências (iniciando em página separada)
11. Endereço de Correspondência
12. Apêndice e/ou Anexos (opcional seguindo a mesma orientação que para monografia em folhas separadas)

Elementos de composição da Monografia

1. Resumo
2. Abstract
3. Lista de Abreviatura
4. Lista de Tabela (ou Lista de Gráficos) dependendo da opção de exposição
5. Lista de Quadros
6. Sumário
7. Fundamentação Teórica
8. Objetivos
 - Objetivo Geral
 - Objetivos Específicos
9. Metodologia
 - Natureza da Pesquisa
 - Local do Estudo
 - Participantes do Estudo
 - Instrumentos de Coleta de Dados
 - Aspectos Éticos da Pesquisa
 - Tratamento dos Dados
10. Resultados
11. Discussão
12. Conclusão
13. Referências
14. Apêndices segue a apresentação por letra
15. Anexos segue a apresentação por letra

Observação: quanto às listas de abreviaturas, tabelas e quadros não são obrigatórios e somente se for necessário pela exposição do trabalho. Cada item da monografia se inicia em uma página nova.

ANEXO 7

MODELO DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Este modelo será disponibilizado em Downloads no Word para preenchimento

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada à fonte.

Faculdade Planalto Central – Patos de Minas, (dia) de (mês) de (ano).

Nome do Orientando

Nome do Orientador

ANEXO 8-A

Ofício Circular
Solicitação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso
Professor Orientador

Faculdade Planalto Central – Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Por extenso

Excelentíssimo,
Senhor(a) Presidente do Colegiado de Curso.

É com grande satisfação e alegria que eu, Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado como:

Escrever o título

Tendo como autor do trabalho o Acadêmico do Curso de Graduando em _____:

Indicar o nome do Orientando

Venho por meio deste apresentar a este Colegiado de Curso, a indicação dos membros de Banca:

Examinador 1 – Professor Titular do Curso.

Examinador 2 – Convidado (Professor do Curso ou da IES/ Convidado externo mediante informes.

Possa ser deferido por este órgão normativo.

Atenciosamente,
Professor Orientador:

Nome Completo do Orientador

Assinatura do Orientador

ANEXO 8-B

SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA DEFESA PÚBLICA DE TCC

Aluno - _____

Contato: _____ e-mail _____ e-mail _____

TÍTULO: _____

MEMBROS TÍTULARES

Examinador 1 – Nome do Avaliador: _____

Instituição: _____
Curso: _____
Contatos: _____

Examinador 2 – Nome do Avaliador: _____

Instituição: _____
Curso: _____
Contatos: _____

MEMBROS SUPLENTE

Examinador 1 – Nome do Avaliador: _____

Instituição: _____
Curso: _____
Contatos: _____

Examinador 2 – Nome do Avaliador: _____

Instituição: _____
Curso: _____
Contatos: _____

PREVISÃO DA DEFESA

Data: ____/____/____ Horário: _____ Local: _____

SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

() TV e Vídeo () Data Show () CPU () Som () Outro: _____

Faculdade Planalto Central – Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador(a)
(Declaro ter conferido/ aprovado a versão final que está sendo depositada)

ANEXO 8-C

PROTOCOLO DE DEFERIMENTO PARA DEFESA DE TCC, QUANDO PUBLICADO EM PERIÓDICO

Orientando(a): _____

Orientador(a): _____

Venho por meio de este solicitar **DEFERIMENTO** do Colegiado de Curso a apreciação para liberação da composição de Banca Examinadora para a Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, em função da produção referente ao trabalho ter tido o **ACEITE para publicação em Periódico**.

Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

Descrever o título

Anexar Cópia do comprovante de publicação e/ou aceite.

_____/_____/_____
Data

Atenciosamente,

Assinatura do Aluno Requerente

Assinatura do Orientador

ANEXO 8-D

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA MEMBRO EXAMINADOR DA BANCA CONSTITUIDA

Examinador(a): _____

Portador do CPF: _____

Convidado a participar como membro examinador, da Defesa Pública do Trabalho de Conclusão de Curso **DECLARO ESTAR CIENTE DA MINHA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA, SEM VINCULOS INSTITUCIONAIS** apenas para fins de curriculares, sem nenhum tipo remuneração em decorrência de minha participação da banca:

Orientando(a): _____

Orientador(a): _____

Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

Descrever o título

_____/_____/_____
Data

Atenciosamente.

Por ciência firmo o compromisso,

Assinatura do Examinador(a) Convidado(a)

(Declaro estar ciente do convite e do não envolvimento Institucional e a não remunerado)